



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2346 / 2017

Altera o Artigo 91 da Lei nº 462/1970 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Artigo 91 da Lei nº 462/1970 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91

I -

II - *Conduzir pelos passeios, bem como, no “calçadão” e praças, bicicletas, skates, patins, ou qualquer outro veículo;*

III - *amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;*

IV - *conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou jardins;*

V - *utilizar o passeio para exposição ou depósito de mercadorias, objetos, caixotes ou quaisquer apetrechos;*

VI - *utilizar o passeio para execução de serviços de qualquer espécie, tais como montagem de objetos, peças ou mercadorias.*

§ 1º - *Excetua-se ao disposto no item II, deste artigo: carrinhos de bebês, carrinhos de crianças, bicicletas aro 16 (com rodinhas laterais), velocípedes e velotrol, estando seus usuários sempre acompanhados de um(a) responsável, bem como, cadeiras para deficientes físicos.*

§ 2º - *aqueles(as) que infringirem as proibições previstas no caput deste artigo, terão seus objetos e/ou veículos apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura Municipal sendo que, para retira-los, terão que apresentar a Nota Fiscal que comprove serem os(a) proprietário(as) destes objetos/veículos, devendo ainda arcar com as multas previstas nesta lei.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

§ 3º - Os objetos e/ou veículos apreendidos deverão ser retirados por seus proprietários no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da apreensão dos mesmos e, após este prazo, os mesmos serão doados a entidades conforme escolha da Administração Municipal.

§ 4º - A fiscalização e o cumprimento do previsto nos parágrafos anteriores será feito pelo agentes municipais de fiscalização com apoio da Polícia Militar. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 17 de maio de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino